

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4879 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente
do Município de Três Rios de Crédito
Adicional Especial no valor de
R\$ 525.000,00 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), referente ao Aditivo de Termo de Compromisso 2019000620-4, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, destinados a aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE ZERO (4x4).

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

02.01.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

12 - Educação

00.365 - Educação Infantil

00.000.2015 - Educação em Sua Integralidade

00.000.0000.1887 - Aquisição de Ônibus Escolar - TC 2019000620-4

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 455.462, 00

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Fonte de Recurso 009 – FNDE TC N° 2019000620-4
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 69.538,00

Fonte de Recurso 002 – Recurso destinado a manut. desenv. do ensino 25%

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da seguinte forma:

1. R\$ 455.462,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) decorrentes do repasse através do Fundo Nacional de Educação, conforme Termo de Compromisso 2019000620-4, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, destinados a aquisição de ônibus Rural Escolar ORE ZERO (4x4).
2. R\$ 69.538,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais) referente a contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	002	R\$ 69.538,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4880 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.050.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), referente ao Aditivo de Termo de Compromisso 202102917-4, Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, destinados a aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE ZERO (4x4).

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

02.01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

12 – Educação

00.365 – Educação Infantil

00.000.2015 – Educação em Sua Integralidade

00.000.0000.1888 – Aquisição de Ônibus Escolar – TC 202102917-4

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 531.927, 00

Fonte de Recurso 013 – FNDE TC N° 2019000620-4

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 518.073,00

Fonte de Recurso 002 – Recurso destinado a manut. desenv. do ensino 25%

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da seguinte forma:

1. R\$ 531.927,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e sete reais) decorrentes do repasse através do Fundo Nacional de Educação, conforme Termo de Compromisso 202102917-4, Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 06/2021/FNDE/MEC, destinados a aquisição de ônibus Rural Escolar ORE ZERO (4x4).
2. R\$ 518.073,00 (quinhentos e dezoito mil e setenta e três reais) referente a contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	12.361.2015.1809	4.4.90.51.00	002	R\$ 518.073,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4881 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), referentes a Proposta nº 31507/21 – Convênio Plataforma+Brasil nº 913970/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/00, na Lei nº 8.666/93, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o Processo Administrativo nº 21000.064974/2021-24 destinado à aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

00.20 – Agricultura

00.00.606 – Extensão Rural

00.00.000.1001 – Agricultura e Extensão Rural

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

00.000.0000.1404 – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 913970/2021
Proc. Adm. n° 21000.064974/2021-24

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.432.500, 00

Fonte 111 – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 913970/2021

Proc. Adm. n° 21000.064974/2021-24

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 17.500,00

Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da seguinte forma:

1. R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) decorrentes do Repasse do Ministério do Desenvolvimento Social – Convênio Plataforma+Brasil n° 913970/2021.
2. R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) referente a Contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.24	04.122.1001.2144	4.4.90.52.00	217	R\$ 17.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4882 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 636.500,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), referente a Proposta nº 27949/2021 – Convênio Plataforma+Brasil nº 910476/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/00, na Lei nº 8.666/93, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872/1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o Processo Administrativo nº 59000.012541/2021-66 destinados à aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária, Fonte de Recurso e valor:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

00.20 – Agricultura

00.00.606 – Extensão Rural

00.00.000.1001 – Agricultura e Extensão Rural

00.000.0000.1821 – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 910476/2021

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Natureza de Despesa Orçamentária, Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 547.200,00
Fonte 014 – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 910476/2021
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 89.300,00
Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) decorrentes do Repasse do Ministério do Desenvolvimento Social, Convênio Plataforma+Brasil nº 910476/2021.
2. R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais) referente a Contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.24	20.601.1001.2146	4.4.90.52.00	217	R\$ 89.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4883 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a Proposta nº 25271/2021 - Convênio Plataforma+Brasil nº 914703/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/00, na Lei nº 8.666/93, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o Processo Administrativo nº 21000.067585/2021-51 destinados à aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

00.20 – Agricultura

00.00.606 – Extensão Rural

00.00.000.1001 – Agricultura e Extensão Rural

00.000.0000.1405 – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 914703/2021

Proc. Adm. nº 21000.067585/2021-51

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 191.000,00
Fonte 112 – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 914703/2021
Proc. Adm. n° 21000.067585/2021-51

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) decorrentes do Repasse do Ministério do Desenvolvimento Social, Convênio Plataforma+Brasil n° 914703/2021.
2. R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a Contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.24	04.122.1001.2144	4.4.90.52.00	217	R\$ 4.000,00
02.01.21	23.694.1001.2148	4.4.90.52.00	217	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaçio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4884 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social do Município da instituição Associação Trirriense Para Inclusão de Pessoas com Paralisia Cerebral – Luz do Amanhecer.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.1815 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Luz do Amanhecer – Convênio 888091/2019

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -
R\$ 200.000,00

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Fonte 213 – Convênio nº 888091/2019 Ministério da Cidadania

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -
R\$ 2.000,00

Fonte 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) decorrentes do órgão concedente do Convênio nº 888091/2019 celebrado pela União, por meio do Ministério da Cidadania, destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Aquisição de Bens para a instituição Luz do Amanhecer.
2. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a Contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	000	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4885 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social do Município da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios – APAE TRÊS RIOS e da instituição Associação Trirriense Para Inclusão de Pessoas com Paralisia Cerebral – Luz do Amanhecer.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.1813 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE

TRÊS RIOS / Luz do Amanhecer – Convênio

888093/2019

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -
R\$ 200.000,00

Fonte 211 – Convênio nº 888093/2019 Ministério da Cidadania

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -
R\$ 2.000,00

Fonte 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) decorrentes do órgão concedente do Convênio nº 888093/2019 celebrado pela União, por meio do Ministério da Cidadania, destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Aquisição de Bens para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios – APAE TRÊS RIOS e instituição Associação Trirriense Para Inclusão de Pessoas com Paralisia Cerebral - Luz do Amanhecer.
2. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a Contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	000	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4886 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 303.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social do Município Proteção Social Básica.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.1814 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Proteção Social Básica Convênio nº 888094/2019

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 300.000,00

Fonte 212 – Convênio nº 888094/2019 Ministério da Cidadania

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 3.000,00
Fonte 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) decorrentes do órgão concedente do Convênio nº 888094/2019 celebrado pela União, por meio do Ministério da Cidadania, destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Aquisição de Bens para os equipamentos da Proteção Social Básica.
2. R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a Contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	000	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4887 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 214.157,98 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 214.157,98 (duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social do Município da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios – APAE TRÊS RIOS.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.1816 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE
TRÊS RIOS - Convênio nº 888092/2019

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -
R\$ 200.000,00

Fonte 214 – Convênio nº 888092/2019 Ministério da Cidadania

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -
R\$ 14.157,98

Fonte 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:


1. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) decorrentes do órgão concedente do Convênio nº 888092/2019 celebrado pela União, por meio do Ministério da Cidadania, destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Aquisição de Bens para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios – APAE TRÊS RIOS.
2. R\$ 14.157,98 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) referente a Contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	000	R\$ 14.157,98

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaggio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4888 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 707.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social do Município Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.1812 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – Convênio 888095/2019

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 700.000,00

Fonte 210 – Convênio nº 888095/2019 Ministério da Cidadania

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 7.000,00
Fonte 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) decorrentes do órgão concedente do Convênio nº 888095/2019 celebrado pela União, por meio do Ministério da Cidadania, destinados à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Aquisição de Bens para os equipamentos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
2. R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a Contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	000	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4889 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 363.518,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 363.518,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e dezoito reais), conforme Proposta 11405835000120005, Processo 25000058448/2020-03, Portaria MS/GM 713 de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1015 – P 11405835000120005 – Estruturação de Unidades de
Atenção Especializada em Saúde

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 363.518,00

Fonte de Recurso - 125 – Investimentos

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão dos repasses através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 11405835000120005, Processo 25000058448/2020-03, Portaria MS/GM 713 de 06 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4890 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 3.203.699,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.203.699,00 (três milhões, duzentos e três mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 42 e inciso II do artigo 43, do excesso de arrecadação apurado entre a receita prevista e a realizada na fonte de recurso **233 Construção do Canal Extravador** no mês de janeiro do exercício corrente.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

- 08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
- 00.15 – Urbanismo
- 00.00.451 – Infraestrutura Urbana
- 00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana
- 00.00.000.0000.1870 – Construção de Canal Extravador

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 3.203.699,00

Fonte de Recurso - 233 Construção do Canal Extravasor

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.756, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Delega poderes para a ordenação de despesas específicas do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e incisos II e XXXII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a delegação administrativa materializa os princípios constitucionais da eficiência e economia na Administração Pública; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor **FELIPE SANTOS NEVES**, Subsecretário de Fazenda, Matrícula nº 124.2934, o ordenamento das despesas relativas ao Processo Licitatório nº 12.252/2021, em específico.

Parágrafo único. A delegação mencionada no *caput* deste artigo, dentre outras atividades correlatas, compreende a autorização para a abertura de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, como também sua homologação e adjudicação, a revogação e anulação de licitações, o poder para assinatura de negócios jurídicos, a ordenação de despesas e pagamentos do processo licitatório acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 23 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.757, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Comissão Interdisciplinar de Estudo, Diagnóstico e Atendimento da População em Situação de Rua, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Três Rios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.138, de 18 de julho de 2019; Decreto nº 6.221, de 30 de janeiro de 2020; e Decreto nº 6.458, de 25 de janeiro de 2021, que dispuseram sobre a Criação, Continuidade e, por conseguinte, Renovação da Comissão Interdisciplinar de Estudo, Diagnóstico e Atendimento da População em Situação de Rua, do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO a necessidade da realização constante de levantamentos técnicos e estatísticos que possibilitem identificar as demandas da população em situação de rua existente no Município de Três Rios, e encaminhá-las aos serviços essenciais para efetivar o seu devido atendimento;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e trouxe a necessidade de se incentivar à pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e estabeleceu os conteúdos essenciais para disponibilização dos serviços de proteção social básica e especial, os públicos a serem atendidos, o propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispôs sobre a organização da Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma Política de Seguridade Social não contributiva, provendo os mínimos sociais, através da realização de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas dos cidadãos, sem distinções; e

ATOS DO PREFEITO

CONSIDERANDO toda a orientação normativa existente sobre a necessidade da constituição de políticas públicas voltadas ao amparo e garantia dos direitos das pessoas em situação de rua.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interdisciplinar de Estudo, Diagnóstico e Atendimento da População em Situação de Rua, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Três Rios.

Parágrafo único. A Comissão instituída pelo *caput* deste artigo tem como objetivo principal, dentre os mais, a realização das seguintes atividades:

I - Realizar diligências, no âmbito municipal, em dias e horários pré-determinados, visando especificamente localizar indivíduos que componham a população em situação de rua;

II - Efetuar o registro dos dados colhidos no momento das diligências, visando diagnosticar e traçar o perfil da população encontrada, e identificar o quantitativo dessas pessoas que se encontrem em situação de rua;

III - Efetivar o encaminhamento necessário dos assistidos para os serviços essenciais de atendimento específico recomendado ao saneamento ou minimização de riscos e vulnerabilidade dos indivíduos;

IV - Produzir, analisar e sistematizar os dados apurados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua encontrada; e

V - Propor medidas e políticas públicas de controle e atendimento sistematizado da população em situação de rua.

Art. 2º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, esta Comissão deverá, ao menos:

I - Reunir-se sempre que se fizer necessário, podendo esta, ocorrer remotamente;

II - Estabelecer um cronograma para realização das atividades que serão desempenhadas e para as reuniões, quando necessário, com suas devidas pautas;

III - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos e ao envio e recebimento de notificações, convocações e informações; e

IV - Produzir relatório e/ou registro documental com informações sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos.

Art. 3º Ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes desta Comissão, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

Art. 4º Esta Comissão poderá ser constituída por no mínimo 5 (cinco) ou mais integrantes, dentre eles, deverá haver, ao menos:

I - 1 (um) Presidente;

II - 4 (quatro) Membros e/ou Representantes de diferentes áreas do conhecimento *ex postis*.

Parágrafo único. A inclusão além do mínimo pré-determinado de integrantes conforme trata o *caput* deste artigo é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

Art. 5º A designação dos integrantes que irão compor esta Comissão se dará livremente por ato do Prefeito via Portaria e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

Art. 6º Esta Comissão, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 7º Fica estabelecida a gratificação pelo exercício das atividades aos integrantes desta Comissão, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de *jeton*, proporcional a 12 (doze) UFMTR.

Parágrafo único. A gratificação que trata o *caput* deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos desta Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente à participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

Art. 8º O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 23 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas da Subsecretaria de Defesa Civil, relativas aos deslizamentos de áreas em decorrência às recentes calamidades causadas pelas chuvas no Município, e fique sob a responsabilidade do servidor **ERICSON MESQUITA GALDINO**, Matrícula nº 124.2017, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

ATOS DO PREFEITO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com a compra de materiais emergenciais para uso no Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, e fique sob a responsabilidade do servidor **ARÉCIO ALVES DE OLIVEIRA AIRES**, Matrícula nº 124.2923, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, os servidores **MÁRCIA PAULA DOS SANTOS NUNES**, Fiscal Municipal, Matrícula nº 111.1076; **LEANDRO CARLOS BRAZ**, Fiscal Municipal, Matrícula nº 111.948; e **BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELES**, Assessor Fazendário, Matrícula nº 124.2971, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 664/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 96, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCIA VALERIA LOPES DA SILVA**, Merendeira, Matrícula nº 114.180, conforme solicitação formulada no Processo Administrativo nº 2.084/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 97, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais da Secretaria de Meio-Ambiente, relativas às demandas de manutenção e limpeza de cursos d'água e drenagem urbana, e fique sob a responsabilidade do servidor **ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**, Matrícula nº 124.2047, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 98, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para comporem a Comissão Interdisciplinar de Estudo, Diagnóstico e Atendimento da População em Situação de Rua, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências.

ATOS DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.757, de 23 de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Interdisciplinar de Estudo, Diagnóstico e Atendimento da População em Situação de Rua, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, instituída pelo Decreto nº 6.757, de 23 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

- I** - Presidente: Hérica Fernandes de Jesus Souza (Matr. 124.2899);
- II** - Assistente Social: Cíntia da Cunha Theodoro (Matr. 111.1814);
- III** - Assistente Social: Marcos da Silva Gabriel (Matr. 111.2818);
- IV** - Téc. Nível Médio Social: Amanda Lúcia de Oliveira Gaspar (Matr. 111.2686);
- V** - Agente Comunitário: Ana Carolina da Silva Bastos (Matr. 123.2692);
- VI** - Assessor de Assist. Social e Dir. Humanos: Tamires Luiz Cardoso (Matr. 124.2068);
- VII** - Assist. de Saúde e Defesa Civil: Judith Aparecida Inês Ribeiro (Matr. 124.2075);
- VIII** - Guarda Municipal: Sebastião José da Silva (Matr. 111.336);
- IX** - Guarda Municipal: Fábio Cruz da Silva (Matr. 111.520);
- X** - Guarda Municipal: Jonas Arantes Botelho (Matr. 111.1159).

Art. 2º A investidura dos servidores designados para comporem a Comissão tratada nesta Portaria, será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a Comissão tratada por esta Portaria, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.757, de 23 de fevereiro de 2022, em especial no que diz respeito às suas atribuições, responsabilidades e objetivos.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a Comissão que trata esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto nº 6.757, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
19.713/2021	Marcelo Ribeiro	Pedido de Informação (e-SIC).	Resposta encaminhada ao requerente. Arquive-se.
21.278/2021	Leandro Silva Leite	Pedido de Informação (e-SIC).	Resposta encaminhada ao requerente. Arquive-se.



ERRATA

Na Resolução publicada no Boletim Informativo Oficial do dia 30 de dezembro de 2021, onde lê-se Resolução Saaetri nº 900/2021, leia-se Resolução Saaetri nº 990/2021, conforme a seguir:

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 990/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

1 - Ficam nomeados para levantamento e inventário físico dos Bens em Almoxarifado, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas/RJ, os seguintes servidores:

NOMES	MATRÍCULA
Valdir Lima da Silva	449
Gilson Mendes da Silva	404
Janaína Martins Ribeiro	431
Sebastião Aparecido Moreira	333
Roberto Cândido Fraga	413
Paulo Sérgio Rosa Garcia	436
José Augusto Afonso Corrêa	112

2 - O Serviço será realizado no dia 29/12/2021 a partir das 07 horas no Centro Operacional desta Autarquia, no bairro Vila Isabel.

3 - Os pedidos de mercadorias ao Almoxarifado só serão atendidos até o dia 23/12/2021, salvo os casos de emergência ou extrema necessidade.

4 - Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 2 UFMTR para cada membro da Comissão.

5 - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de dezembro de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI